

Comprei um drone e pretendo operar em Portugal

*sensor - sensor de imagem ou acústico (câmara)

****KE = KE (J) = 1/2 x m (kg) x Vmax (m/s)²**

Menos de 250g **sem sensor*** e energia cinética de impacto (KE) inferior a 80J**

Sim → Não necessita Registo de Operador de UAS

Não → É necessário o número de registo de operador de UAS

Operador de um Estado Membro UE

- O operador deverá estar **registo** no Estado Membro onde **reside** (Singulares) ou onde **registou a empresa** (Coletivas) e **apor** o número de **registo de operador de UAS** aos drones / Dispositivo Remote ID.
- Não necessita registar-se como operador em Portugal.



- A **Formação** e o **Exame**, para a Subcategoria **A1-A3**, encontra-se disponível **online** na Plataforma Eletrónica de Formação e Exames à Distância de Pilotos Remotos: <https://rp.anac.pt>

- A **Formação** para a Subcategoria **A2** é disponibilizada **online**, contudo, o **Exame** deverá ser agendado e realizado **presencialmente** nas instalações da ANAC.

- Apenas pode propor-se a Exame para a Subcategoria A2 quem for detentor da prova de conclusão A1-A3.

Qual é a origem?

Portugal

Operador de país terceiro

- Caso Portugal seja o **primeiro** estado membro onde irá **operar**, poderá prosseguir com o **registo** de operador de UAS na ANAC.

- Caso já possua um registo em outro Estado Membro UE, não necessita registar-se como operador de UAS em Portugal (prossiga para "Operador de um Estado Membro UE").

Plataforma de Registo de Operadores de UAS

- Antes de iniciar o registo deverá possuir a "Chave Móvel Digital" (CMD) ativa. Poderá pedir ativação em qualquer Loja do Cidadão.
- Posteriormente poderá aceder à plataforma de registo, autenticar-se com a CMD e preencher o formulário de registo com os seus dados pessoais.

Plataforma: <https://uas.anac.pt>

- **IMPORTANTE:** Deverá selecionar "Portugal" como país de origem

- O número de registo de operador de UAS é automaticamente gerado após validação da ANAC (formato PRT-ABC0123456789)

- Este encontra-se disponível na plataforma de registo (*dashboard*) e deverá ser aposto o mesmo número a todos os UAS que opere / dispositivo Remote ID.

Pretendo iniciar a operação

Devo cumprir com as Regras da **Categoria Aberta** (operar na linha de vista (VLOS) e no máximo até 120m acima do solo (AGL) entre outras regras das subcategorias)

Acima de 25kg

Drones a utilizar: <250g, C0 ou C1

<250g, C0 e C1 UAS permitidos

Apenas possível usar C2

apenas UAS C2 permitidos

Drones a ser utilizados: <250g, C0, C1, C2, C3, C4, <25Kg (excepto C5 e C6 que apenas podem ser usados STS)

UAS C0 a C4 permitidos

Subcategoria A1

Competência Piloto Remoto:

- Prova de conclusão para a Subcategoria A1-A3

Regras gerais:

- pode sobrevoar esporadicamente pessoas não envolvidas
- não pode sobrevoar concentrações de pessoas

*Formação e Exame online

Nota: Caso seja operado um drone com menos de 250g ou C0, o piloto remoto não carece de um certificado de competência A1-A3

A1-A3

Subcategoria A2

Competência Piloto Remoto:

- Certificado de competência para a Subcategoria A2

Regras gerais:

- Manter 30m de distância das pessoas não envolvidas
- Pode reduzir a distância 5m regra 1:1 se usado C2-low speed
- não pode sobrevoar ajuntamentos de pessoas

*Formação online e Exame presencial na ANAC

A2

Subcategoria A3

Competência Piloto Remoto:

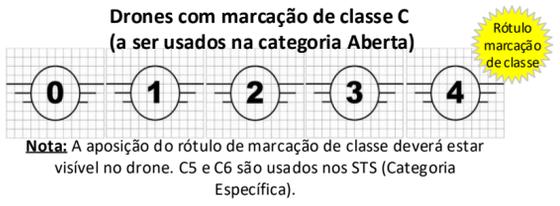
- Prova de conclusão para a Subcategoria A1-A3

Regras gerais:

- Manter 150m de distância de pessoas não envolvidas, zonas residenciais, comerciais, industriais e de lazer
- não pode sobrevoar ajuntamentos de pessoas

*Formação e Exame online

A1-A3



MTOM > 900g? (Decreto-Lei n.º 58/2018)

Sim → Contratar seguro responsabilidade civil (Portaria n.º 02/2021)

Cumprir com as restrições e/ou limitações das áreas geográficas (poderá ser necessário obter autorização de outras entidades)

Descarregar/ Verificar as zonas geográficas em: uas.anac.pt/explore

ED-269

Necessária autorização para levantamento aéreo (captação de imagem) da Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN - www.aan.pt)

Equipado com sensor*?

Sim → Necessária autorização para levantamento aéreo (captação de imagem) da Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN - www.aan.pt)

Não →

PT Tutorial disponível: https://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/UAS_DRONES/20230926%20Tutoria%20ZG%20UAS_ANAC%20v1%2031.11.2023.pdf

Exemplo de consulta de informação das zonas (<https://uas.anac.pt/explore> ou na nova versão da aplicação VOANABOA (IOS/Android))

Parque, reserva natural ou área protegida

Sujeito a autorização do:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P., ICNF (Portugal Continental)
- Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM, IFCN (Região Autónoma da Madeira)
- Direção Regional do Ambiente, DRA (Região Autónoma dos Açores)

Heliporto Civil, Aeródromo sem ATZ/TRMZ ou CTR, Pista de Ultraleves

Sujeito a autorização do:

- Diretor do heliporto civil, diretor do aeródromo ou diretor da pista de ultraleves para operar num raio de 2,5 km

AFIS ou Aeródromo com uma ATZ/TMZ

Sujeito a autorização do:

- AFIS ou diretor do aeródromo com ATZ/TMZ

Áreas perigosas (D), Temporariamente reservadas (TRA) e Proibidas (P) de jurisdição militar

Sujeito a autorização da:

- Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN)

Heliporto de Emergência Médica (HEMS)

Proibido operar na categoria Aberta num raio de 1km.

Áreas Proibidas, 1, 2 e 3 de Proteção Operacional de um Aeroporto Internacional

- Área proibida: Proibido operar na categoria Aberta
- Área 1***: altura máxima limitada a 30m AGL
- Área 2***: altura máxima limitada a 60m AGL
- Área 3***: altura máxima limitada a 80m AGL

Não consigo cumprir com as regras da categoria Aberta (e suas subcategorias)

*** Função para informar a altura acima do solo é obrigatória

Devem ser seguidas as regras da **categoria Específica** de modo a garantir que a operação pode ser realizada sem comprometer a segurança de outros utilizadores de espaço aéreo e de pessoas não envolvidas no solo.

Operação de risco aumentado! Não pode ser realizada na categoria Aberta!

Remote ID categoria aberta

Apenas necessário se obrigatório pela zona geográfica, e no caso de utilização de UAS C1, C2 e C3

Remote ID categoria específica: Obrigatório

Informação adicional poderá ser consultada na secção de aeronaves não tripuladas da página da ANAC: www.anac.pt